

FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	344002-FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	CARLOTA CARLA SIMONE DE ARAUJO PALHANO	27/01/2026 10:37 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		231300001262026-41

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

(Processo Administrativo n.º23130.000126/2026-41)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, a saber: contratação de **Anna Leopoldina de Oliveira Cantarelli** para atuar como docente na oficina “**Maquiagem Carnavalesca: Brilho, Cor e Criatividade**”, promovida pela Diretoria de Formação Profissional e Inovação - DIFOR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso Aperfeiçoamento /Especialização Profissional/ Docência	17663	hora/aula	5	199,40	997,00
2	Recolhimento de taxa /imposto/multa	16195	-----	20%	-----	199,40

1.2.O prazo de vigência da contratação inicia-se e encerra-se em **11 de fevereiro de 2026**, obedecendo ao calendário-da oficina

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade

A missão da Diretoria de Formação Profissional e Inovação (Difor) da Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj) é promover atividades que resultem na aquisição de conhecimentos, habilidades e competências profissionais, com o objetivo de desenvolver as aptidões dos agentes de transformação social, com foco principal nas regiões Norte e Nordeste do país, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.201, de 20 de setembro de 2022. A Fundaj, com a realização dos Cursos de Curta Duração, Minicursos e Oficinas, busca não apenas diversificar e valorizar as perspectivas e saberes, mas também promover uma compreensão mais holística e inovadora, fundamentada na interdisciplinaridade.

Nesta perspectiva, a Escola de Governo e Políticas Públicas da Fundaj, credenciada pela Portaria nº 625, de 15 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 16 de maio de 2017, tem por objetivo gerar conhecimentos no campo das humanidades com a finalidade de atender a demandas e necessidades relacionadas à educação e à cultura, compreendidas de forma interdependente, com vistas ao desenvolvimento sustentável da sociedade brasileira. Os Cursos de Curta Duração, Minicursos e Oficinas da Escola de Governo são voltados, prioritariamente, à formação continuada de agentes públicos de quaisquer das esferas, municipal, estadual ou federal.

A oficina de que trata este Termo de Referência, alinhada aos objetivos institucionais da FUNDAJ/DIFOR/CEGOV, visa fornecer conhecimentos, habilidades e competências específicas em um período concentrado, por meio de aulas teóricas e práticas, visando articular as diferentes áreas de conhecimento e fins relacionados para formação continuada de professores, gestores, profissionais e interessados. A oficina foi proposta com carga horária de 5 horas, no formato presencial, para turmas com, no mínimo, vinte e cinco cursistas e, no máximo, cinquenta cursistas.

Para garantir a oferta desta oficina, cuja proposta é de natureza cultural, com tema voltado ao carnaval, é imperativo contar com um(a) instrutor(a) com experiência comprovada e sólida atuação na área. Este(a) profissional desempenhará um papel essencial na orientação, suporte e engajamento dos(as) cursistas, assegurando que o processo de aprendizagem seja tanto eficaz quanto envolvente, e que esteja alinhado com a programação Carnaval das Artes na Fundaj, cujo objetivo é ampliar o acesso a experiências educativas no campo das artes e da cultura, contribuindo para a valorização da produção cultural pernambucana e o fortalecimento do conhecimento sobre a história e a cultura brasileira.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de **Docência na Oficina “Maquiagem Carnavalesca: Brilho, Cor e Criatividade”**, ofertada pela Fundação Joaquim Nabuco, no âmbito da DIFOR/FUNDAJ. O serviço será executado pela profissional **Anna Leopoldina de Oliveira Cantarelli**, cuja atuação se dará ao longo da execução da oficina, com **carga horária de 5h**.

No que se refere à **docência**, a solução inclui a preparação de plano de curso, material didático, realização de aula ou aulas presenciais, acompanhamento das atividades presenciais e/ou na plataforma virtual, aplicação de avaliações e consolidação da frequência e das notas. A profissional atuará com temáticas diretamente relacionadas à sua área de atuação, com atividades previstas conforme cronograma didático-pedagógico da oficina proposta. A solução contempla, portanto, o ciclo completo de execução das atividades formativas, desde a fase de planejamento até a certificação final dos cursistas, assegurando a entrega dos resultados educacionais com qualidade técnica, compromisso ético e aderência aos marcos regulatórios da Fundação Joaquim Nabuco.

3.1. Atração de Talentos Diversificados

A atração de docente com experiência comprovada está em consonância com os princípios estabelecidos na Política de Formação da Fundaj, atualizada pela Resolução CONDIR nº 524, de 31 de julho de 2024, que valorizam profissionais que tenham compromisso e comprovada expertise nas áreas temáticas dos cursos, minicursos e oficinas nas temáticas voltadas à diversidade cultural. Assim, a escolha da docente para a oficina **“Maquiagem Carnavalesca: Brilho, Cor e Criatividade”** busca garantir a qualidade do conteúdo ministrado e a aderência às diretrizes institucionais da Fundação.

3.2. Garantia de Qualidade Educacional

A Política de Formação da Fundaj, atualizada pela Resolução CONDIR nº 524, de 31 de julho de 2024, possibilita à instituição avaliar as qualificações e a experiência pedagógica do(a) docente, dando garantia de qualidade no processo de ensino e de aprendizado.

3.3. Consolidação da Imagem Institucional

As soluções descritas reforçam a seriedade e o comprometimento da Fundação Joaquim Nabuco com a excelência educacional. Isso fortalece a reputação da instituição, atraindo não apenas profissionais de alto calibre, mas também estudantes interessados em uma formação de qualidade.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com proposta de oficina alinhada aos objetivos da Política de Formação da Fundaj, revisada e atualizada pela Resolução CONDIR nº 524, 31 de julho de 2024, foram estabelecidos requisitos que visam assegurar a qualidade e a plena execução dos processos educativos. O(a) instrutor(a) selecionado(a) é responsável por planejar e desenvolver aulas conforme especificidades e disposições definidas na proposta de oficina. Essa responsabilidade envolve não apenas a ministração de aulas, mas também a capacidade de criar um ambiente de aprendizagem estimulante e inclusivo.

Além disso, são exigidos requisitos como experiência técnica-profissional comprovada, conforme a temática da oficina a ser oferecida. Espera-se que o (a) instrutor(a) esteja apto(a) a ministrar as diferentes temáticas e aulas contempladas na referida proposta de oficina, mantendo os materiais didáticos atualizados e oferecendo atividades formativas e avaliativas. A habilidade de trabalhar os conteúdos da oficina, fornecendo esclarecimentos e apoio necessário aos(às) cursistas, é fundamental para garantir uma experiência educacional de qualidade e personalizada. Foram estabelecidos requisitos detalhados que visam assegurar a qualidade do processo educativo, a saber:

4.1 Comprovação de experiência, demonstrada por meio de currículo e experiência técnica/profissional comprovada na área da oficina, nos últimos cinco anos.

4.2: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Política de Formação da Fundaj, atualizada pela Resolução CONDIR nº 524/2024.

4.3 Ausência de impedimentos legais, inclusive quanto à vedação de conflito de interesses, devendo o(a) contratado(a) não possuir vínculo técnico, comercial ou de parentesco com gestores envolvidos no processo.

4.4 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5 Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

4.6 Subcontratação

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Vistoria

4.8.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados para a Fundação Joaquim Nabuco, conforme se depreende no instrumento legal vigente à época, a saber: Política de Formação da Fundaj, revisada e atualizada pela Resolução CONDIR nº 524, 31 de julho de 2024. No disposto no item VI, que trata dos Procedimentos para a Oferta dos Cursos, fica estabelecido, em seu último parágrafo, que: “Com relação aos minicursos e oficinas (carga horária entre 5h e 10h), os procedimentos internos a serem seguidos, como formulação, aprovação e execução, assim como a emissão de declaração para participantes, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria proponente. Enquadrando-se no citado documento, a proposta de oficina do(a) proponente/instrutor(a) explicita o cronograma de atividades, horários, modalidade de oferta da oficina, carga horária e outras informações, sendo complementada pelo detalhamento da execução dos serviços de instrutoria, atribuições gerais para a contratação e valor da remuneração, conforme documentos anexos ao Processo Administrativo Fundaj 23130.000126/2026-41.

5.1. Condições de execução

Início da execução do objeto: **dia 11 de fevereiro de 2026.**

5.1.1. Para a execução do trabalho faz-se necessário o cumprimento das seguintes competências:

I - Preparação do plano de oficina e do material didático;

II - Ministração de aulas conforme carga horária definida na proposta da oficina;

III - Realização de tutoria do conteúdo *online* a partir do ambiente virtual da Fundaj, quando não houver inclusão de tutor(a);

IV - Registrar frequência e consolidar notas;

V - Apresentar documentação solicitada pela Fundaj;

VI - Apresentar relatório final sobre o desenvolvimento da oficina.

5.2. Rotinas a serem cumpridas

5.2.1 A execução contratual observará as seguintes rotinas

5.2.1.1 Ministração das aulas

5.2.1.2 Apresentação da caderneta de frequência dos alunos;

5.2.1.3 Apresentação da caderneta de notas dos alunos;

5.2.1.4 Apresentação de relatório final da execução das atividades de docência

5.2.2 Todos os documentos devem ser entregues devidamente preenchidos pelo(a) contratado(a) e validados pela Coordenação de Atividades de Cursos de Curta Duração.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

Não se aplica.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda da Fundaj tem como base os inúmeros benefícios a serem alcançados com a contratação, destacando-se:

Melhoria da Compreensão e Retenção de Conteúdo: docentes especializados(as) podem proporcionar explicações detalhadas e personalizadas, ajudando os(as) alunos(as) a absorver e reter o conteúdo de forma mais eficaz.

Aumento do Engajamento e Motivação dos(as) Alunos(as): a interação regular com os(as) docentes pode incentivar os(as) alunos(as) a se manterem motivados(as) e engajados(as) com o curso, especialmente em momentos de desafios.

Suporte Personalizado: cada aluno possui necessidades únicas de aprendizagem. Docentes capacitados poderão oferecer suporte individualizado, atendendo às diversas demandas dos(as) alunos(as).

Processos de Ensino e Aprendizagem Construtivos: o acompanhamento contínuo dos(as) docentes é essencial para o desenvolvimento de habilidades e a melhoria contínua dos alunos(as), permitindo-lhes refinar suas técnicas e abordagens de estudo.

Facilitação da Aplicação Prática: docentes com experiência prática na área de estudo podem guiar os(as) alunos(as) na aplicação do conhecimento teórico em cenários da vida profissional.

A contratação de docentes especializados(as) é um elemento fundamental para o sucesso dos cursos, minicursos e oficinas. Eles(as) não apenas enriquecem a experiência de aprendizado dos(as) alunos(as), mas também garantem que os objetivos educacionais sejam atingidos de maneira eficiente e eficaz. Portanto, o investimento na contratação de docentes qualificados(as) é justificado pela valorização significativa do ensino, contribuindo para a excelência educacional e a satisfação dos(as) alunos(as).

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão da Prestação do Serviço

6.1.1 A prestação do serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o estabelecido nas normas da Lei nº 14.133/21, com suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço prestado, o cronograma de execução será reprogramado pela Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj.

6.1.3 As comunicações entre a Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj) e a prestadora do serviço devem ser realizadas por escrito dirigidas à Diretoria de Formação Profissional e Inovação (Difor), sempre que o ato exigir tal formalidade, por uso de mensagem eletrônica através do endereço docentes@fundaj.gov.br

6.1.4 A Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj poderá convocar a prestadora do serviço de imediato ou a qualquer tempo, para adoção de providências que devam ser cumpridas referentes ao serviço prestado.

6.1.5 Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj poderá convocar a prestadora do serviço para reunião inicial para apresentação do plano de atividades de execução, monitoramento e avaliação dos serviços prestados, bem como prestar outros informes essenciais, em conformidade com as atribuições e condições de execução do objeto.

6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa

6.2.1. A execução do serviço será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.2.2. Caso ocorra inexecução, irregularidade ou descumprimento das atribuições definidas, assim como alteração nas condições de habilitação da prestadora do serviço, a Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj atuará tempestivamente na solução do problema e/ou desligamento da prestadora do serviço, quando for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2.3. A Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj verificará as condições de habilitação da prestadora do serviço, formalizará o processo de contratação ou instrumento equivalente, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.4. A Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj enviará a documentação devida ao setor competente da Fundaj para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.2.5. A Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação/convite e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento das rotinas descritas no tópico 5.2 deste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada mediante apresentação de relatório de execução das atividades desenvolvidas e demais documentos comprobatórios da realização da atividade devidamente atestados e validados pela Coordenação de Atividades de Cursos de Curta Duração.

7.2.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A forma designada na escolha da docente para atuar na oficina “**Maquiagem Carnavalesca: Brilho, Cor e Criatividade**” é resguardada pela Política de Formação da Fundaj, atualizada pela Resolução CONDIR nº 524, de 31 de julho de 2024, que no disposto no item VI, que trata dos Procedimentos para a Oferta dos Cursos, estabelece em seu último parágrafo:

“Com relação aos minicursos e oficinas (carga horária entre 5h e 10h), os procedimentos internos a serem seguidos, como formulação, aprovação e execução, assim como a emissão de declaração para participantes, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria proponente”.

Transcreve-se, para fins de contextualização e pleno entendimento do argumento ora exposto, o item VI – Procedimentos para a oferta dos cursos, na íntegra:

“VI – Procedimentos para a oferta dos cursos:

A aprovação dos cursos será de responsabilidade do Conselho Diretor (Condir), devendo ser considerados os princípios e as diretrizes desta política, assim como:

a) A Política de Desenvolvimento de Pessoas e o Planejamento Estratégico das Diretorias, quando aplicável;

b) Disponibilidade orçamentária da Diretoria executora;

c) Capacidade operacional da equipe executora para a realização, considerando a disponibilidade de salas, equipamentos, softwares, equipe de apoio administrativo, pedagógico e logístico.

Cabe à Difor, em parceria com outras Diretorias, quando for o caso, a proposição de novos cursos de formação nas diferentes modalidades, sendo também responsável pela emissão do certificado de conclusão ou declaração de participação. “

Dessa forma, entende-se que a presente contratação está devidamente respaldada nas normas internas vigentes.

8.2 As formas e critérios de seleção e regime encontra respaldo no Estatuto e Regimento Interno da Fundação Joaquim Nabuco, na medida em que almeja a execução de políticas públicas dentro das suas finalidades institucionais de produção de conteúdo educacional e realização de atividades de formação e capacitação, visto que é credenciada enquanto Escola de Governo;

8.3 A escolha da contratada é ato discricionário da Diretoria de Formação Profissional e Inovação da Fundação Joaquim Nabuco, baseando-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Não se aplica.

Regime de execução

8.4 O regime de execução do contrato será tal qual detalhado no tópico 5.

Exigências de habilitação

8.5 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www. portaldatransparencia.gov.br /ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br>);
- d. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://www. cnj.jus.br>) ;
- e. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://www.portal.tcu.gov.br>); e
- f. Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

8.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7 É dever da contratada manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. **Habilitação jurídica**

8.9 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 8.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

Qualificação Econômico-Financeira

Não se aplica

Qualificação Técnica

Para garantir a qualidade e a eficiência na prestação do serviço, a contratada possui a capacidade técnica necessária para a execução das atividades de docência, conforme critérios já descritos no item 4 deste Termo de Referência.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.196,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 1.196,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.196,40 (mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme custos unitários expostos na tabela abaixo:

Atividade	Carga Horária	Valor unitário (h/a) - titulação Graduação	Total Parcial	Obrigações Tributárias (20% INSS)	Valor Total da Contratação
Docente	5	199,40	997,00	199,40	1.196,40

* *valores de referência: Portaria Fundaj 63/2023*

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA LUCIA NEVES DE MOURA

COORDENADORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO

SAYARA FRANCIELLE CAMARA PIMENTEL SANTOS

COORDENADORA DE ATIVIDADES DE CURSOS DE CURTA DURAÇÃO

CARLOTA CARLA SIMONE DE ARAUJO PALHANO

CHEFE DE SERVIÇO DO APOIO GERENCIAL